

ANEXO VI – Lista de Verificação do Pregoeiro (Fase Externa)

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	REF.	N/A
1. Quanto ao âmbito de publicação, houve obediência ao disposto no art. 20 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019?				
2. Iniciando a fase externa do Pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 39 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016?				
2.1. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do Processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o Edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?				
3. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?				
4. Após cada desclassificação (não aceitação da proposta) ou inabilitação o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?				
5. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte área requisitante?				
6. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o subitem 5.9.2.2. do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ?				
7. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas se encontram em conformidade?				
7.1. SICAF;				
7.2. CNDT (quando for o caso);				
7.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);				
7.4. CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU);				
7.5. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;				
7.6. Lista de Inidôneos (TCU); e				
7.7. Cadastro de Empresas Suspensas da CDRJ.				
8. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?				
9. Caso esteja prevista no Edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao Processo?				
10. Houve intenção de Recurso?				
10.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o Pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?				
10.2. Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do Pregoeiro?				
10.3. Foi redigido relatório e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?				
11. Houve item deserto ou fracassado?				
12. Houve adjudicação por parte do Pregoeiro (quando não houver recurso)?				
13. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:				
13.1. Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;				
13.2. Propostas e documentos de habilitação exigidos no Edital;				
13.3. Atas, relatórios e decisões do Pregoeiro e Equipe de Apoio; e				
13.4. Termo de Adjudicação do objeto.				
14. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no COMPRASGOVERNAMENTAIS, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?				

15. Houve licitante que tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016?				
15.1. Houve por parte do Pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?				